



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: 231/2017

PROTOCOLO: 2536/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 185/2017

EMENTA: AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.748,47.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL/MANDATO 2017/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

18.09.2017

As 09:41 Horas

Ass.: *[Assinatura]*

Departamento Legislativo - 18 set 2017 10:55

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao projeto de lei número 185/2017, que “AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.748,47.”, exara o seguinte parecer.

A Secretaria de Finanças, encaminhou a esse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei número 185/2017, solicitando a autorização para abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 60.748,47 (sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Segundo justificativa apresentada, a abertura do crédito se faz necessária para pagamento do Projeto de Saneamento Integrado do Recanto Aurora, conforme Contrato 307/2015, firmado com a Fundação Universidade de Caxias do Sul, anexo ao projeto de lei.

O Município de Bento Gonçalves, em 28/07/2015, firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº 307/2015 com a Universidade de Caxias do Sul, pelo prazo máximo de 26 meses, tendo como objeto a realização do trabalho técnico social no projeto de saneamento integrado Recanto Aurora, dividido em várias etapas e pela referida prestação de todos os serviços, seria pago o valor de R\$ 268.338,45 (valor este repassado por verbas, federais específicas para essa finalidade).

Ocorre que, dentro as atividades previstas no referido contrato, a última delas seria o acompanhamento das famílias que seriam reassentadas nas casas a serem edificadas pelo Município, através do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Entretanto, não havendo até o momento uma definição referente a esta etapa do projeto, ou seja, a construção das unidades habitacionais, o que fazia com que ambas as partes ficassem atreladas e aglomerando custos, as mesmas optaram pela rescisão contratual desde que houvesse o pagamento do trabalho executado até abril de 2017.

Assim, acerca do valor total do trabalho realizado, foi pago o montante de R\$ 148.338,45 através do repasse da verba federal devidamente aprovada pela Caixa Econômica



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Federal, restando em aberto o saldo a pagar de R\$ 60.748,47, que devido ao fato de não haver mais valor para repasse da verba federal, deverá ser pago com recursos próprios do Município.

O Artigo 2º do Projeto de Lei ressalta que servirá de recurso para cobertura do crédito especial o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

O artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim disposto:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

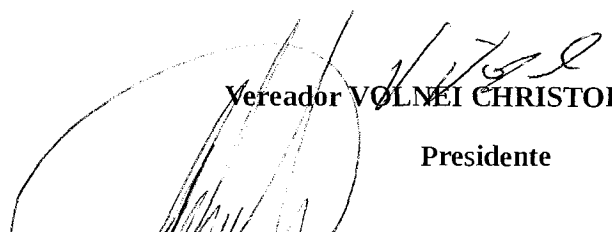
Igualmente, importante citar, que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 92, inciso I, letra "d", também leciona:

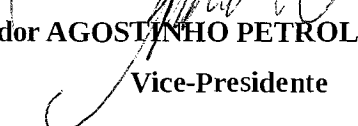
"Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas: I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos: (—) d) abertura de créditos extraordinários e até o limite autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."

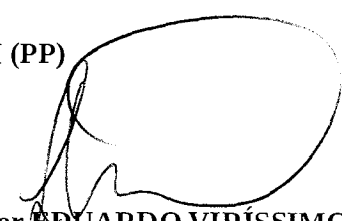
Portanto, analisando as questões acima referidas, tem-se que, por parte desta comissão, não há impedimento para a continuidade do projeto.

O parecer desta comissão é favorável.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


Vereador **VOLNEI CRISTOFOLI (PP)**
Presidente


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (PMDB)**
Vice-Presidente


Vereador **EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)**
Membro Efetivo